



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº20222052

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
Nº20222052 QUE FAZEM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A
EMPRESA L LUSTOZA DE OLIVEIRA
COMERCIO

O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com sede na Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru CEP: 68.473-000 na cidade de Novo Repartimento /PA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.998.978/0001-18, neste ato representado pela Sra. Arineide Silva Ribeiro, CPF nº 625.826.152-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.346/0001-31, sediada na RUA TERESINA, 13, VILA TUCURUI, em Novo Repartimento-PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª LEUDIMAR LUSTOSA DE OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade nº4848520, expedida pela PC/PA, e CPF nº759.876.272-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2022/CPL e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico PE 9/2022-009PMNR, por Sistema de Registro de Preços nº2022/010, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
111639	FOLHA DE EVA - Marca.: IBEL Formato 400mmx600mmx1,8mm. Cores variadas	FOLHA	80,00	3,390	271,20
111640	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - Marca.: RADEX estojo e tampa plásticos, nas cores: azul, vermelho e preto	UNIDADE	8,00	6,500	52,00
111641	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - Marca.: RADEX ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo	UNIDADE	12,00	8,500	102,00
111642	APONTADOR DE LÁPIS - Marca.: LEONORA APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADA	UNIDADE	12,00	3,000	36,00
111643	BARBANTE. - Marca.: AMAZONA BARBANTE 100% ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP Unidade de fornecimento: ROLO 130,00 M	ROLO	24,00	21,500	516,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

111646	CADERNO. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	6,100	122,00
	1/4 pequeno Brochura Pautado 140x202mm 48 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m ² com cores lisas sortidas				
111647	CADERNO BROCHURA PAUTADO - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	20,00	10,500	210,00
	brochurão pautado, 96 folhas, costurado, 96 folhas, capa dura lisa. Formato: 200mm x 275mm				
111648	CADERNO BROCHURA SEM PAUTA - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	40,00	9,000	360,00
	brochurão sem pauta, capa flexível 200x275mm 96 folhas				
111649	CADERNO COM PAUTA ESPIRAL - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	12,00	15,900	190,80
	com pauta e espiral capa dura 12 materias				
111651	CAIXA BOX POLIONDA GIGANTE PARA ARQUIVO MORTO - Marc a.: BOLIVAR	UNIDADE	32,00	22,000	704,00
	material de qualidade, resistente e espessura de no minimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe "em T" nas laterais que, na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que com o passar do tempo o produto não se desfaça. Cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximadas em mm 380x175x290				
111652	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS - Marca.: HOOPSON	UNIDADE	4,00	36,500	146,00
	inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função mark up, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano				
111656	CANETA MARCA TEXTO. - Marca.: CIS	UNIDADE	20,00	2,500	50,00
	nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo de Inmetro				
111657	CARTOLINA ESCOLAR - Marca.: MULTIVERDE	FOLHA	100,00	1,200	120,00
	formato 500x660mm, 180 gr/m ² . Cores variadas				
111658	CLIPES 1/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	20,00	5,200	104,00
	níquelado com 500g, contendo no mínimo 100 Unidades				
111659	CLIPES 2/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	28,00	5,000	140,00
	níquelado com 500g, contendo no mínimo 530 unidades				
111660	CLIPES 3/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	28,00	5,000	140,00
	níquelado com 500g contendo no mínimo 480 unidades				
111661	CLIPES 4/0 - Marca.: BACCHI	CAIXA	28,00	4,500	126,00
	níquelado com 500g contendo no mínimo 50 unidades				
111665	COLA BASTÃO. - Marca.: BIC	UNIDADE	24,00	2,200	52,80
	8grs não tóxica, lavável. Composição: água, polímero de sódio. Validade no produto.				
111666	COLA BRANCA 500ML - Marca.: KOALA	UNIDADE	16,00	9,900	158,40
	não tóxica 500ml.				
111667	COLA BRANCA 90G. - Marca.: MAX	UNIDADE	20,00	3,500	70,00
	não tóxica 90grs				
111668	COLA COLORIDA 6 CORES 23G - Marca.: RADEX	CAIXA	12,00	10,000	120,00
	Com bico dosador e tampa antiasfixiante. Composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.				
111670	COLA QUENTE BASTÃO 7,5MMX30CM - Marca.: FORLUX	UNIDADE	24,00	1,050	25,20
	COLA DE SILICONE 100 GRAMAS. É RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS, ESPECIALMENTE PARA TRABALHOS EM E.V.A, ISOPOR, PAPEL, PAPELÃO, TECIDOS, CORTIÇAS, MADEIRAS, ENTRE OUTROS 7,5MMX30CM				
111672	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA - Marca.: BIC	UNIDADE	32,00	3,200	102,40
	18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.				
111673	ELÁSTICO GOMINHA AMARELO - Marca.: REDBOR	PACOTE	12,00	25,000	300,00
	pacote com 500 gramas				
111674	ENVELOPE BRANCO 176 X 250 - Marca.: SCRITY	CAIXA	8,00	90,000	720,00
	90gr 176 x 250 c/ 250 unidades				
111675	ENVELOPE BRANCO 240X340 - Marca.: FORONI	CAIXA	4,00	59,000	236,00
	90gr 240 x 340 c/ 250 unidades				
111676	ENVELOPE KRAFT - Marca.: SCRITY	CAIXA	4,00	108,000	432,00
	natural puro 80gr 200x280 c/ 250 unidades				
111677	ENVELOPE KRAFT 240X340 - Marca.: SCRITY	CAIXA	3,00	110,000	330,00
	natural puro 80gr 240x340 c/ 250 unidades				
111678	ENVELOPE KRAFT 310X410 - Marca.: SCRITY	CAIXA	3,00	115,000	345,00
	natural puro 80gr 310x410 c/ 250 unidades.				
111681	ESTILETE LARGO COM LÂMINA 18MM DE METAL - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	4,00	4,500	18,00
	Largo com lâmina 18mm de metal.				
111682	ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA 9MM DE METAL - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	4,00	2,500	10,00
	estreito com lâmina 9mm de metal				
111683	EXTRATOR DE GRAMPO METÁLICO - Marca.: NOX BRASIL	UNIDADE	12,00	4,500	54,00
	extrator de grampo tipo espátula, confeccionado em metal inoxidável de alta resistência				
111684	FITA ADESIVA. - Marca.: NORTON	ROLO	20,00	1,700	34,00
	Colorido 12 mm x 10 m, cores variadas				
111685	FITA ADESIVA CREPE - Marca.: ADELBRAS	ROLO	40,00	13,500	540,00
	48mmx50m. Composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.				
111686	FITA ADESIVA DUPLA FACE, - Marca.: ADELBRAS	ROLO	16,00	10,500	168,00

Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106- E-mail:
acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
	Fita adesiva, dupla face 24 mm x 1,35mm, branca, multiuso				
111687	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - Marca.: TACK TAPE	ROLO	24,00	8,150	195,60
	Transparente grande 45 mm x 50mm				
111696	GRAMPO GALVANIZADO - Marca.: GRAMPOS	CAIXA	12,00	20,000	240,00
	23/10 Caixa com 5000 unidades				
111697	GRAMPO GALVANIZADO 23/6 - Marca.: GRAMPOS	CAIXA	12,00	19,900	238,80
	23/6 Caixa com 5000 unidades				
111698	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 - Marca.: JOCAR	CAIXA	12,00	10,400	124,80
	26/6 Caixa com 5000 unidades				
111700	LÁPIS GRANDE 12 CORES - Marca.: CIJ	UNIDADE	40,00	10,000	400,00
	sextavado, cores brilhantes, com cobertura anti breaksystem que reforça o núcleo da mina aumentando a resistência a quebra. Composição: borracha plástica, mina carbono, mina color e madeira proveniente de floresta certificada, com projeto de gestão florestal e reflorestamento. CAIXA COM 12 UNIDADES				
111703	LIVRO ATA 100 FOLHAS. - Marca.: TI	UNIDADE	12,00	20,000	240,00
	com folhas numeradas, 100 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.				
	revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.				
111704	LIVRO ATA 200 FOLHAS. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	14,00	19,500	273,00
	com folhas numeradas, 200 folhas, capa e contracapa em papelão: 700grs.				
	revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.				
111705	MASSA DE MODELAR 12 CORES - Marca.: ACRILEX	CAIXA	32,00	8,500	272,00
	180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga. 12 unidade e possui selo do Inmetro.				
111708	PAPEL CAMURÇA. - Marca.: JANDAIA	FOLHA	20,00	2,000	40,00
	formato mínimo 40x60cm. Cores diversas				
111709	PAPEL CREPOM - Marca.: VMP	UNIDADE	40,00	1,800	72,00
	formato 48x200cm. Cores diversas				
111711	PAPEL CELOFANE - Marca.: OFFPOBER	FOLHA	100,00	3,000	300,00
	80x80cm Cores variadas				
111724	PASTA DE PAPELÃO - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	3,500	700,00
	com elástico, cores variadas				
111729	PERCEVEJO LATONADO - Marca.: JOCAR	CAIXA	20,00	4,300	86,00
	tamanho 10mm, material metal dourado, tratamento superficial latonado, caixa com 100 unidades				
111731	PERFURADOR 2 FUROS 20 FOLHAS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	1,00	27,500	27,50
	médio com capacidade para 20 folhas 75grs				
111732	PILHA ALCALINA AAA - Marca.: DURACEL	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
	PILHA PALITO ALCALINA AAA: tipo AAA, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE				
111733	PILHA ALCALINA AA - Marca.: DURACEL	UNIDADE	8,00	11,800	94,40
	tipo AA, tamanho pequena, 1,5 volts, não recarregável. 2 UNIDADE CADA PACOTE				
111735	PISTOLA COLA QUENTE - Marca.: FORLUX	UNIDADE	8,00	23,000	184,00
	bivolt, potência 15watts refil fino.				
111736	PISTOLA COLA QUENTE REFIL G. - Marca.: FORLUX	UNIDADE	8,00	36,000	288,00
	bivolt, potência 15watts refil grosso.				
111741	FRANCHETA DE EUCADEX. - Marca.: DEAO	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
	FRANCHETA DE ACRÍLICO, MED. 23X35CM, TRANSPARENTE. PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA: SOUZA, CRISTAL E EUCADEX.				
111742	RÉGUA - Marca.: LEONORA	UNIDADE	48,00	3,000	144,00
	poliestireno 30cm, cristal transparente, escala milimétrica e com 3mm espessura, embalada em blister individual				
111743	TESOURA 8 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
	uso geral, extrator, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalada em blister individual.				
111744	TESOURA ESCOLAR 5 - Marca.: TRIS	UNIDADE	30,00	5,000	150,00
	escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente, ponta redonda, cabos em polipropileno. Embalada em blister individual.				
111745	TINTA GUACHE ESCOLAR 250ML - Marca.: GUACHE	UNIDADE	48,00	4,200	201,60
	solúvel em água. Composição: pigmentos, água, espersante, carga e conservantes tipo benzo. Produto certificado pelo INMETRO. Cores variadas				
111747	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX	UNIDADE	72,00	4,450	320,40
	Tintas para tecido, 37ml, fosca, à base de resina acrílica, não tóxicas e solúveis em água nas cores variadas.				
111752	BORRACHA BRANCA N.º 40 - Marca.: MERCUR	UNIDADE	6,00	0,700	4,20
	macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades				
111756	POST IT 76X76MM - Marca.: ADELBRAS	PACOTE	8,00	4,500	36,00
	BLOCO DE RECADOS,AUTO-ADESIVO REMOVIVEIS, CUBO COLORIDO COM 5 CORES SORTIDAS 76X76mm 450fls, SENDO 4 BLOCOS COM 100 UNIDADES CADA.				
111766	PASTA L A4 TRANSPARENTE - Marca.: DELLO	UNIDADE	80,00	1,690	135,20
	PASTA EM L, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE				
111772	PASTA CONGRESSO - Marca.: DELLO	UNIDADE	200,00	6,000	1.200,00

Endereço: Avenida Beija Flor Quadra 31 Nº 09 – Bairro Uirapuru
CEP 68473-000 Telefone (94) – 99299-5106- E-mail:
acaosocialnovorepartimento@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

111780	Pasta congresso com 2 bolsos, porta caneta e locais para cartão e CD. Espessura: 0,35mm, CORES VARIADA EMBORRACHADO EVA - Marca.: IBEL UNIDADE	20,00	3,200	64,00
111787	EMBORRACHADO EVA MEDINDO: 40X60CM E 3MM DE ESPESSURA , COLORIDO PEN DRIVE COM CAPACIDADE 8GB - Marca.: MULTLASER UNIDADE	1,00	34,500	34,50
111788	COLAR ISOPOR - Marca.: NEW MAGIC TUBO	20,00	5,000	100,00
111789	COLA PARA ISOPOR NAO TOXICA FRASCO DE 90G BASTÃO PARA SILICONE P/ PISTOLA DE COLA 11MM - Marca .: FORLUX PACOTE	4,00	8,000	32,00
111790	Bastão de Silicone p/ Pistola de Cola Quente, grossa 11mm. Adesivo termoplastico elaborado á base de resinas sintéticas e ceras especiais indicado para as mais diversas aplicações. Pacote com 1kg CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 APP CRISTAL - Marca.: CALO PACOTE	100,00	55,000	5.500,00
111791	Capa para encadernação A4 PP cristal, couro transparente, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Cor: Cristal. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,30mm. Pacote com 100 unidade cada CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA A4 - Marca.: CALONGA PACOTE	100,00	55,000	5.500,00
111797	Capa para encadernação preta A4 em material, textura camurça. Textura aplicada em apenas um dos lados, sendo o outro lado liso. Tamanho: A4 (210 x 297 mm). Espessura: 0,28mm. Pacote com 100 unidades cada GRAMPEADOR TAPECEIRO - Marca.: THOMPSON UNIDADE	2,00	77,000	154,00
111824	GRAMPEADOR TAPECEIRO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE TAPECEIROS, TELA PAPRA PINTURA E SIK. UTIL P/ REVISTIR MADEIRAS COM TECIDOS. ACEITA GRAMPOS RETOS DE 4MM A 14MM, GRAMPOS U DE 10 A 12MM E GRAMPOS T DE 10 A 14MM. ALTA PRESSAO PAPEL VERGÊ. - Marca.: OFFER POPER UNIDADE	2,00	21,000	42,00
113252	180 gr, formato: 210mmx297mm, c/50 folhas, cores variadas. PASTA AZ. (AMPLA CONC) - Marca.: DELLO UNIDADE	80,00	10,000	800,00
113256	lombo largo, ferragem niquelada, prendedor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. BALÃO DE FESTAS (AMPLA CONC.) - Marca.: IDEATEX PACOTE	200,00	9,500	1.900,00
113258	n° 08 colorido, com formato arredondado, 20cm cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. TNT (AMPLA CONC.) - Marca.: SANTA FÉ ROLO	12,00	321,000	3.852,00
	TNT TIPO TECIDO A BASE DE POLIPROPILENO E VISCOSE GERALMENTE UTILIZADOS EM EMBALAGENS, SACOLAS, BRINQUEDOS, ARTESANATO E DECORAÇÕES , CORES VARIADAS, ROLO C/100M			
			VALOR GLOBAL R\$	31.718,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/06/2022 e encerramento em 01/06/2023, prorrogável na formado art.57,§1º,da Lei nº8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1.O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 31.718,70(trinta e um mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

08 125 0009 2.217 – Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente.

08 243 0009 2.218 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será necessário comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

- 5.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.11.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

- 5.13.** A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

6.1. A aquisição do objeto será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

6.2. Das condições e da forma de recebimento do objeto

6.3. O objeto licitado será entregue de forma parcelada e imediata atendendo o prazo especificado na ordem de compra emitida pelo o Órgão Contratante.

6.4. Os objetos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto licitado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

6.5. O Órgão Solicitante rejeitará os objetos fornecidos em desacordo com o Termo de Referência/ARP/contrato, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a Fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6.6. A Fornecedora deverá entregar o objeto no local determinado pelo Órgão Solicitante, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para entrega do objeto.

6.7. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo: I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação. A entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal. Realizada a conferência inicial pelo responsável e se identificada conformidade das especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado; II. Definitivamente, imediatamente, após a verificação do objeto da conformidade com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na ARP, na Proposta e na Nota Fiscal, se dará em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pelo Órgão Solicitante e atesto da nota fiscal.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Órgão Solicitante poderá:

6.9. Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do produto fornecido, rejeitá-lo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.10. Na hipótese de substituição, a Fornecedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Solicitante de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço registrado.

6.11. O recebimento por parte do Órgão Solicitante não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da Detentora de fornecer produtos de acordo com as condições e especificações contidas no Edital, no Termo de Referência, na Proposta e na ARP/contrato; nem invalida qualquer reclamação que o Órgão venha a fazer em virtude de posterior constatação do objeto defeituosos ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca/reparação a expensas da Fornecedora.

6.12. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Fornecedora sem ônus para o Órgão Solicitante.

6.13. Dos locais de entrega do objeto e servidores responsáveis pelo seu recebimento.

6.14. O objeto solicitado deverá ser entregue no endereço, dia e horário especificados, com o acompanhamento do respectivo servidor a seguir indicado, o qual fica responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto entregue, bem como pelo atesto às respectivas notas fiscais, devendo ser obedecidas à forma, especificações e condições estipuladas neste Termo.

6.15. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade e especificação dos materiais fornecidos em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

6.16. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.17. O acompanhamento e recebimento e atesto das notas, serão efetuadas pelo servidor designado, de acordo com as condições constantes no contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas ao Órgão Solicitante, bem como as disposições do art. 67 da Lei 8.666/93 e as contidas no Decreto nº 7.892/2013, em especial nos artigos 5º e 6º do referido decreto.

6.18. Os objetos deverão ser entregues nos endereços conforme solicitado por cada órgão participante.

6.19. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante designam como responsáveis pelo recebimento e atesto das notas fiscais e distribuições dos objetos aos servidores de cada Órgão participante.

7. CLAÚSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO.

Fica designado o servidor: **ALAN RODRIGUES CUNHA**, Matrícula: 028320, Portaria 0859/2022-GP para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e os servidores: **SIBÉRIO RODRIGUES CHAVES**, Matrícula:00157-6 e **EDIVALDO ALVES DE OLIVEIRA AMORIM**, Matrícula: 0912542, Portaria 0146/2021-GP para representar o Fundo Municipal de Assistência Social no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

7.1. Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído imediatamente, sem ônus para o Município, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da **Contratante** e que tal impedimento poderá acarretar em prejuízos significativos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1. Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços/contratos;

8.2. Solicitar a troca de eventuais produtos que não estejam de acordo com a solicitação de compra.

8.3. Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do objeto se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.

8.4. Providenciar a assinatura deste contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

8.5. Gerenciar a ata de registro de preços/contratos, acompanhando e fiscalizando sua execução;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

- 8.6. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 8.7. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.8. Prestar à Detentora/Fornecedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.
- 8.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato;
- 8.10. Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega;
- 8.11. Notificar à Fornecedora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- 8.12. Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- 8.14. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora da ARP/CONTRATO desde que não haja impedimento legal para o ato;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 9.1. Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante em relação ao fornecimento do objeto;
- 9.2. Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega descarregamento, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
- 9.3. Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;
- 9.4. Assegurar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 03 (três) dias;
- 9.5. Substituir/trocar, reparar/corriger, imediatamente, às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de fabricação ou fornecimento do objeto, que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, ou não esteja em conformidade com as especificações e/ou na nota de empenho;
- 9.6. Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- 9.7. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

indiretamente causado ao Órgão Solicitante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

9.8. Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ARP, qualquer anormalidade verificada, problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;

9.9. Comunicar ao Órgão Solicitante da modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante na ARP/CONTRATO;

9.10. Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor;

9.11. Formalizar pedido de cancelamento do registro de preços em decorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, comprovando e justificando seu pedido;

10. CLÁUSULA DÉCIMA–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. À Contratada poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:

I - Advertência

A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a.** Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b.** Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c.** Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d.** Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas:

As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a)** Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;
- b)** Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação:
15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pelo Pregoeiro no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei nº 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

10.4. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento (AR) e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.6. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art.79, inciso II, da Lei nº8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei nº8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº8.666,de 1993.

13.2.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ:31.998.978/0001-18
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de NOVO REPARTIMENTO – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art.55, §2º da Lei nº8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, opresente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

NOVO REPARTIMENTO -PA, 02 de Junho de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 31.998.978/0001-18
ORGÃO GERENCIADOR

L LUSTOZA DE OLIVEIRA COMERCIO
CNPJ: 25.034.346/0001-31
FORNECEDOR REGISTRADO